



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

LEI Nº 038/2021.

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA AO NOBRE DEPUTADO ESTADUAL SENHOR MICHELE CAPUTO NETO, AO NOBRE DEPUTADO FEDERAL SENHOR TONINHO WANDSCHEER, NOBRE DEPUTADA FEDERAL SENHORA CHRISTIANE DE SOUZA YARED .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA ao Senhor DEPUTADO ESTADUAL MICHELE CAPUTO NETO, DEPUTADO FEDERAL SENHOR TONINHO WANDSCHEER, DEPUTADA FEDERAL SENHORA CHRISTIANE DE SOUZA YARED pelos relevantes serviços prestados à comunidade Guaraqueçabana.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal
de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Rua Major Domingos do Nascimento, nº 35, Cep 83.390-000. Cx Postal 11. Fone/Fax 0xx41-482-1448
E_mail poderlegislativo@outlook.com.br / Guaraqueçaba/Paraná

E_mail poderlegislativo@outlook.com.br / Guaraqueçaba/Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. Alcendino Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 10/06/2020 sob protocolo nº 2745/2020

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 038/2021 oriunda do projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal
de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO
de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 038/2021.

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO
DE GUARAQUEÇABA AO NOBRE
DEPUTADO ESTADUAL SENHOR
MICHELE CAPUTO NETO, AO NOBRE
DEPUTADO FEDERAL SENHOR TONINHO
WANDSCHEER, NOBRE DEPUTADA
FEDERAL SENHORA CHRISTIANE DE
SOUZA YARED .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA ao Senhor DEPUTADO ESTADUAL MICHELE CAPUTO NETO, DEPUTADO FEDERAL SENHOR TONINHO WANDSCHEER, DEPUTADA FEDERAL SENHORA CHRISTIANE DE SOUZA YARED pelos relevantes serviços prestados à comunidade Guaraqueçabana.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D6FC3971

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2021. Edição 2204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATÓ RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONEIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEÇ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 001/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, IMPRESSORAS PORTÁTEIS E ACESSÓRIOS PARA USO NA LEITURA E IMPRESSÃO DE FATURAS E ORDENS DE SERVIÇO, PARA USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa FELIPE GUSTAVO DA SILVA CNPJ 31.367.115.0001/42 enviou os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação pelo Correios, chegando dia 12/02/21. A sessão pública do pregão presencial em epígrafe ocorreu em 11/02/2021 às 09:35, sendo assim, o pregoeiro e sua equipe de apoio certificam que a referida empresa apresentou os envelopes intemppestivamente, conforme consta em protocolo de recebimento, o que descumpra o item 1.2 do Edital, motivo pelo qual esta Comissão decidiu por não os abrir os envelopes. Os mesmos se encontram à disposição da empresa que, caso não retirados, terão sua destinação conforme item 9.24 do edital.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 17 de fevereiro de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:480A813E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2021

A prefeitura do Município de Sarandi – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, torna público aos interessados que promoverá Chamamento Público para Credenciamento de empresa na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, obedecidas as Leis nº 13.979/2020, com alterações dadas pela lei 14.035/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes, torna público a realização de Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidas no departamento de licitações compras e patrimônio- paço municipal—FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Divisão de Licitações Compras e Patrimônio-Paço Municipal.

Sarandi, 16 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CB8CE015

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
CITAÇÃO POR EDITAL

Ilma. Sra:
SONIA REGINA DA SILVA GEA
Rua Wenceslau Braz, nº 124 - Jardim Ana Eliza
Sarandi- Paraná

Através do presente, venho a presença de vossa senhoria, em cumprimento à Portaria nº 2871/2020, do Executivo Municipal, citá-la para querendo, no prazo de 10 (dez) dias contados desta notificação, apresente defesa escrita no Processo Administrativo aonde Vossa Senhoria figura como indiciada, sob a acusação de ter violado o artigo 222, inciso II, da Lei Complementar nº 10/92. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de fazer-se acompanhar por advogado, devidamente constituído para este fim. Fica facultado vistas do processo nas dependências onde funciona a Comissão Processante, sito a Rua Guiapó, 484, Centro, Sarandi, Paraná, local onde também deverá ser protocolada a defesa.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2021

DR. ALEXANDRE L. COBRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 10/ 06 /2020 sob protocolo nº 2745/2020

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 037/2021 oriunda do projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:71E5AAAC

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. Alcendino Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 10/ 06 /2020 sob protocolo nº 2745/2020

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 038/2021 oriunda do projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8232464C

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 038/2021.

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA AO NOBRE DEPUTADO ESTADUAL SENHOR MICHELE CAPUTO NETO, AO NOBRE DEPUTADO FEDERAL SENHOR TONINHO WANDSCHEER, NOBRE DEPUTADA FEDERAL SENHORA CHRISTIANE DE SOUZA YARED .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA ao Senhor DEPUTADO ESTADUAL MICHELE CAPUTO NETO, DEPUTADO FEDERAL SENHOR TONINHO WANDSCHEER, DEPUTADA FEDERAL SENHORA CHRISTIANE DE SOUZA YARED pelos relevantes serviços prestados à comunidade Guaraqueçabana.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D6FC3971

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.763.195,08	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	25.763.195,08	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	